



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.959

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para subvencionar a Entidade "Centro Espírita Francisco de Paula Vitor, situado nesta cidade no Bairro São Vicente".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para subvenção anual ao Centro Espírita Francisco de Paula Vitor.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica anulada a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) da seguinte dotação:


UNIDADE 2.3 - Secretaria de Administração

2.3 - 15824922.017 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....
... Cr\$200.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de agosto de 1992.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal